

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 03/2026		2. Data: 14/04/2026			
3. Área Demandante SUREG/RO		4. Processo N.º 21219.000135/2026-37		5. CNPJ 26.461.699/0383-15	
6. Inscrição Estadual -					
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA					
8. Endereço End.GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,786 , PORTO VELHO - RO				9. CEP 76820116	
10. (DDD) Telefone (69) 32161684 / (69) 999920854/ (69) 32161684					
11. Município/Cidade PORTO VELHO			12. UF RO	13. CNPJ/CPF 35.266.554/0001-10	
14. Inscrição Estadual 05512727					
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	1ª revisão – 10.000 km	Serv	01	270,00	270,00
02	limpeza técnica do radiador	Serv	01	150,00	150,00
03	Limpeza técnica do motor	Serv	01	150,00	150,00
20. Total Geral (R\$) =					570,00
21. Amparo Legal Art. 421, caput e inciso I, §§ 2º e 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC)					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega Sede da Superintendência Regional de Rondônia: Avenida Farquar, nº 3305, Bairro Panair, Porto Velho/RO. CNPJ: 26.461.699/0383-15					
23. Prazo de Execução Após assinatura do Contrato		24. Garantia 90 (noventa) dias, contatos do recebimento definitivo pela Contratante. Conforme item 6.3. do Termo de Referência		25. Condições de Pagamento Até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Conforme item 13.1. do Termo de Referência	
26. Frete (X) CIF () FOB					
DESPESA EMPENHADA					
27. Número:			28. Data:		
29. Responsável por RAMIRO RODRIGUES LEITE (Encarregado Substituto Seade/RO)		30. Aprovado por MATHEUS TWARDOWSKI (Gerente Substituto GEFAD/RO)		31. Autorizado por ROSEMBERG ALVES PEREIRA (Superintendente Sureg/RO)	
32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.					

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins,

a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **RAMIRO RODRIGUES LEITE, Encarregado(a) de Setor Substituto(a) - Conab**, em 16/04/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS TWARDOWSKI, Gerente de Área Regional Substituto (a) - Conab**, em 16/04/2026, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Alves Pereira, Superintendente Regional - Conab**, em 17/04/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51937060** e o código CRC **8584A1C7**.

Referência: Processo nº.: 21219.000135/2026-37

SEI: nº.: 51937060